



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2024.

Teresina/PI, 16 de abril de

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 66 DE 16 DE ABRIL DE 2024

*Revoga o art. 38-A do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias da Constituição
do estado do Piauí.*

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ**, nos termos do § 2º, do art. 74, da Constituição do estado do Piauí,
promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica revogado o art. 38-A do Ato das Disposições Constitucionais
Transitórias da Constituição do estado do Piauí.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua
publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI),
16 de abril de 2024.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva -
RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em
17/04/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de
2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **012069030** e o código CRC **07537C7C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.003491/2024-15

SEI nº 012069030

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 66 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Revoga o art. 38-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do estado do Piauí.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do § 2º, do art. 74, da Constituição do estado do Piauí, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica revogado o art. 38-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do estado do Piauí.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 16 de abril de 2024.

Dep. FRANZÉ SILVA

Presidente

SEI nº 012069030

(Transcrição da nota EMENDA CONSTITUCIONAL de Nº 10352, datada de 19 de abril de 2024.)

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, CPF 646.***.***-15, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 19/04/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2024.

